

11º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 022/19

GRUPO ESTRUTURAL

LOTE E3

SEI nº 6020.2019/0002397-6



**CIDADE DE
SÃO PAULO
TRANSPORTE E
MOBILIDADE URBANA**

[Handwritten signature]

11º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, DO LOTE E3 DO GRUPO ESTRUTURAL



Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, representada pelo Senhor Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, Gilmar Pereira Miranda, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, e de outro, **VIAÇÃO METRÓPOLE PAULISTA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.974.104/0001-20, com sede na Avenida Ragueb Chohfi, nº 6.300, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Cláudio José Figueiredo Alves, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Avenida Águia de Haia, nº 2.970, Cidade A.E. Carvalho, São Paulo/SP, portador do RG nº 21.322.020 SSP/SP e CPF/MF nº 165.179.858-32 e pelo Sr. Eduardo Caropreso Vaz Gomes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Avenida Águia de Haia, nº 2.970, Cidade A.E. Carvalho, São Paulo/SP, portador do RG nº 19.128.800-7 SSP/SP e CPF/MF nº 189.306.648-73, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado, em decorrência da Concorrência nº 001/2015, **Processo SEI nº 6020.2018/0003185-3**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações; Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e alterações; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e demais normas aplicáveis, o que segue:

CONSIDERANDO que é obrigação da Concessionária a prestação do serviço delegado, de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas no Contrato;

CONSIDERANDO que a baixa compulsória dos veículos ano/modelo 2012/2013/2014 e minibus ano/modelo 2015/2016/2017, representa redução da frota a ponto de comprometer a execução dos serviços de Transporte Público; que é essencial não podendo sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que, sob o regime jurídico administrativo, o Poder Concedente tem a prerrogativa de alterar o contrato de concessão para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público;

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DA FROTA

1.1. Excepcionalmente fica permitida até 31/12/2025 a operação de miniônibus de ano/modelo 2015/2016/2017 e demais veículos com ano/modelo 2012/2013/2014, sem prejuízo dos ajustes operacionais a serem realizados pela SPTrans.

1.2. Ficam mantidas as regras de vistorias excepcionais para os miniônibus de idade superior a sete anos e para os demais veículos de idade superior a dez anos, conforme definido em procedimentos pela SPTrans.

1.3. Os miniônibus de idade superior a 7 (sete) anos e os demais veículos de idade superior a 10 (dez) anos devem ser preferencialmente utilizados como reserva técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e Anexos do Contrato nº 022/19 – SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024

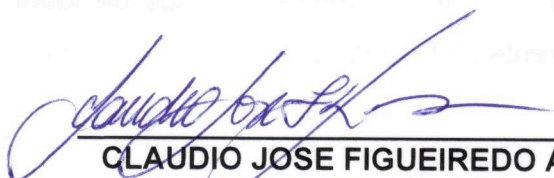
Pelo Poder Concedente:



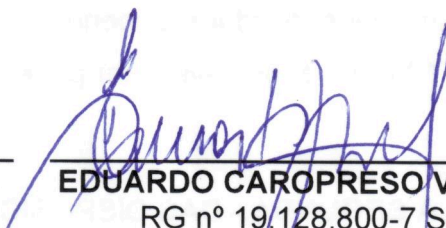
GILMAR PEREIRA MIRANDA
Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana

Pela Concessionária:

VIAÇÃO METRÓPOLE PAULISTA S/A.



CLAUDIO JOSE FIGUEIREDO ALVES
RG nº 21.322.020 SSP/SP
CPF/MF nº 165.179.858-32



EDUARDO CAROPRESO VAZ GOMES
RG nº 19.128.800-7 SSP/SP
CPF/MF nº 189.306.648-73